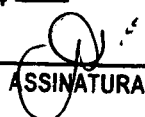




PROJETO DE LEI Nº 23/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 139/2022
DATA 6/4/2022
 ASSINATURA

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO  
DA GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA NO MUNICIPIO  
DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**Autora: Vereadora LUCIANA ALVES**

**Art. 1º** - Fica instituída a semana Municipal da Prevenção da Gravidez na Adolescência, a Ser realizada anualmente na primeira semana de abril, com o objetivo de disseminar Informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para redução da Incidência da gravidez na adolescência.

**Art. 2º** - São objetivos do referido Projeto de Lei:

I - Promover atividades dirigidas prioritariamente para o público adolescente, visando a Conscientização, prevenção orientação e combate à gravidez na adolescência.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

**Luciana Alves S. Dos Anjos Moraes**  
Vereadora

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



### Justificativa:

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, o Brasil tem 68,4 bebês nascidos de mães adolescentes a cada mil meninas de 15 a 19 anos conforme relatório da Organização Mundial da Saúde.

O índice brasileiro está acima da média latino-americana, estimada em 65,5 bebês. No mundo, a média é de 46 nascimentos a cada mil mães adolescentes. Esses dados devem fazer com que os poderes Públicos em conjunto com a Sociedade Civil organizada promovam ações de conscientização, prevenção e orientação e combate à gravidez na adolescência, para que esses números possam ser controlados.

Faz se necessário reduzir estes índices de gravidez na adolescência, uma vez que este tema assume grande relevância social, pois se sabe que o sistema reprodutor da adolescente não está totalmente amadurecido, ocorrendo maior incidência de doenças hipertensivas, partos prematuros, ruptura antecipada da bolsa e desnutrição da mãe e filho, entre outros agravantes, além de causar diversos transtornos para as adolescentes que precisam interromper suas etapas de formação e desenvolvimento de seu aspecto psicológico, social, cultural e estudantil para iniciarem uma nova etapa sem muitas vezes estarem devidamente preparadas.

Por todo o exposto, contamos com a sensibilização e o apoio dos nobres pares para a aprovação desse Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Seropédica, 06 de abril de 2022.

Luciana Alves S. Dos Anjos Lima  
Vereadora